



SALVADOR – BAHIA, QUARTA-FEIRA
24 DE ABRIL DE 2013
ANO XXV – Nº 5.840

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR



Estacionamento

A Transalvador declarou Tolerância Zero ao estacionamento irregular na cidade. A operação especial de fiscalização, realizada nas últimas duas semanas no bairro do Itaigara, autuou 385 condutores, dos 467 abordados, recolhendo 46 veículos aos pátios do órgão. A ideia é permanecer com operações surpresa em diferentes locais da cidade, inibindo o estacionamento em locais proibidos.

Iphan doa prédios à Prefeitura para acolher moradores de rua

Os imóveis estão no Centro Histórico, no Comércio e em Santo Antônio Além do Carmo

A disposição da Prefeitura em proporcionar vida digna às pessoas que moram em praças e debaixo de viadutos ganhou um expressivo apoio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), com a doação de imóveis, localizados

no Centro Histórico, no Comércio e na região do Santo Antônio Além do Carmo.

Doze deles já estão restaurados e prontos para utilização. Para que a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps) possa instalar unidades dos Centros de Referência Especializados da Assistência

Social (Creas), dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro Pop) e repúblicas faltam pequenos detalhes no processo de cessão de uso por parte do Iphan. A doação é fruto de parceria firmada esta semana entre Prefeitura e o instituto. **PÁGINA 3**

CONFERÊNCIA MUNICIPAL “Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já”. Este é o tema da 5ª Conferência Municipal da Cidade que vai acontecer no próximo mês de maio nos dias 26 e 27. Ontem foi escolhida a comissão organizadora do evento durante reunião no auditório da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (Semut). **PÁGINA 2**

MAX HAACK



PREPARAÇÃO

Definida comissão para 5ª Conferência das Cidades

Evento reuniu poder público, empresários, instituições acadêmicas e profissionais de pesquisas

A primeira reunião preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades definiu os membros da comissão organizadora do evento, na tarde de ontem, no auditório da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (Semut).

A comissão preparatória é formada por 19 titulares e 19 suplentes, com cinco representantes de movimentos sociais e populares; dois de entidades sindicais; dois de entidades empresarias, um representante de organizações não governamentais; seis do poder público municipal, um do estadual e um do federal.

“Nosso interesse é integrar a sociedade no processo ativo de participação na gestão pública, por meio da indicação dos seus representantes”, destacou o subsecretário da Semut, Orlando Santos. O evento reuniu o poder público, movimentos sociais, entidades empresarias, organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano, instituições acadêmicas, profissionais e de pesquisa.

A 5ª Conferência Municipal da Cidade vai acontecer nos dias 26 e 27 de maio próximo, abordando o tema “Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”. A conferência municipal, que servirá como etapa

preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades, vai desenvolver quatro eixos temáticos: Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU); Instrumentos e políti-

cas de integração intersetorial e territorial; e Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da Função Social da Propriedade.

Os regimentos da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades, além de

outras informações importantes, podem ser acessados nos sites da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Sedur), no www.sedur.ba.gov.br, no link Concidades/BA, do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br) e, brevemente, em link no site da Prefeitura de Salvador.

RICARDO RABELLO



A reunião definiu os membros da comissão organizadora do evento, na tarde de ontem, no auditório da Semut

BRASIL AFIRMATIVO

Conselho das Comunidades Negras escolhe subcomissões

Encontro é aberto a interessados e será realizado dia 30 no auditório do Cepaia, Centro Histórico

O Conselho Municipal das Comunidades Negras (CMCN) realiza, no próximo dia 30, reunião para formação de subcomissões para a III Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada em julho. O encontro, que conta com a participação de técnicos da Secretaria Municipal da Reparação

(Semur), acontece a partir das 9h, no auditório do Cepaia, no Largo do Carmo, Centro Histórico (em frente à Igreja da Ordem Terceira do Carmo).

Na ocasião, será feita a apresentação da conferência municipal e das atribuições de cada uma das subcomissões: Temática, Mercadológica e Relatoria; Infraestrutura e Logística;

Comunicação; Regimento e Regulamento; e Mobilização e Articulação. Podem participar da reunião representantes de órgãos municipais e demais entidades que trabalhem com a temática gênero e raça. Mais informações podem ser obtidas junto ao CMCN, através do e-mail compir.salvador@gmail.com.

A conferência municipal é um dos eventos preparatórios para a conferência nacional, marcada para os dias 5 a 7 de novembro, em Brasília. O tema desta edição é “Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo”, e tem como intuito promover a reflexão e o diálogo sobre a promoção da igualdade racial no país.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação

Roberto Messias

Editor

Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Praça Thomé de Souza, s/n - CEP 40020-010

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6000

www.salvador.ba.gov.br

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17 horas, exceto feriados.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

ACOLHIMENTO

Prédios históricos vão abrigar moradores de rua

Doze imóveis doados pelo Iphan já estão restaurados e prontos para utilização

Histórica parceria celebrada esta semana entre a Prefeitura, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), vai auxiliar na tarefa do Município de proporcionar vida digna às pessoas em situação de vulnerabilidade social, que moram em praças e debaixo de viadutos.

O superintendente do Iphan em Salvador, Carlos Amorim, informou ao secretário Maurício Trindade que o

instituto doou à Prefeitura imóveis para essa finalidade, localizados no Centro Histórico, no Comércio e na região do Santo Antônio Além do Carmo.

Doze imóveis já estão restaurados e prontos para utilização. Para que a Semps possa instalar unidades dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas), dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro Pop) e repúblicas faltam pequenos detalhes no processo de cessão de uso por parte do Iphan.

A secretaria, por sua vez, está providenciando o mobiliário necessário e a formação das equipes de trabalho, para que as novas unidades possam iniciar suas atividades em curto espaço de tempo. “À medida que nossa campanha ‘Dê futuro não dê esmola’ ganha corpo, precisamos nos apressar e criar a infraestrutura necessária para atender às pessoas que estão em situação de rua”, disse Maurício Trindade.

O secretário destacou, ainda, que a parceria com o Iphan é bastante

oportuna e acontece justamente no momento em que a Prefeitura realiza ações integradas e articuladas com instituições religiosas, ONGs e entidades assistenciais, com o objetivo de eliminar os bolsões de moradores de rua que existem em Salvador, especialmente na Cidade Baixa, Centro Histórico e nas áreas centrais, como os bairros da Barra, Campo Grande e Politeama. Além disso, acrescentou, “é uma forma de preservarmos e darmos utilidade a nossos prédios históricos”.

NOVAS VIAS

Motoristas terão acesso à BR-324 pela Av. Luís Eduardo Magalhães

Ordem de serviço foi assinada pelo Estado e as obras serão realizadas pela Conder

AGECOM

Será um quilômetro de estrada requalificada e mais um de novas vias, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e iluminação



O prefeito de Salvador participou ontem do evento comandado pelo governador Jaques Wagner para assinatura da ordem de serviço para construção das ligações entre a BR-324 e a Avenida Luís Eduardo Magalhães, além da recuperação de vias próximas. O investimento será de R\$ 7 milhões e a expectativa da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) é de que as obras sejam finalizadas em seis meses. Será um quilômetro de estrada requalificada e mais um de novas

vias, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e iluminação.

Com as novas vias, será possível ter acesso à BR-324 através da Avenida Luis Eduardo Magalhães sem que seja necessário passar pelo Retiro ou Rótula do Abacaxi. Da mesma forma, quem segue da Avenida Luiz Viana Filho (Paralela) no sentido da Avenida Bonocô para, então, pegar a BR-324, poderá fazê-lo através da Avenida Luis Eduardo Magalhães, como explicou o governador Wagner durante o evento, no

canteiro central, em São Gonçalo do Retiro.

“A nossa preocupação, do prefeito e do governo do Estado, é aliviar o trânsito de Salvador. O metrô, sem dúvida alguma, será nossa contribuição. E essa é mais uma das obras que vamos fazer”, afirmou Wagner.

O prefeito ACM Neto agradeceu o empenho do Estado, no sentido de amenizar os problemas do trânsito na capital baiana e destacou que, apesar do baixo investimento, será uma obra que trará impacto significativo na

melhoria da qualidade de vida. “A cidade reconhece o esforço que está sendo feito pelo governo do Estado no sentido de trazer soluções importantes e urgentes para a questão da mobilidade urbana na nossa capital. Algumas soluções passam muito mais por enxergar a engenharia de trânsito com pouco investimento. É uma obra que traz perspectivas novas para a cidade. A Prefeitura só pode, nesse momento, elogiar e reconhecer o investimento que está sendo feito pelo governo do Estado”, observou.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - CMC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	12
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
LICITAÇÕES	16
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	17
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	18
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	19
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONVÊNIOS	19
GABINETE DO PREFEITO - GABP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	19
EDITAIS	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	20
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	20

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.890 de 23 de abril de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.508.200,00 (três milhões, quinhentos e oito mil e duzentos reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.890 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
470002-SINDEC	16.122.045.2000	3.1.90.08	000	6.000	
	16.122.045.2000	3.1.90.09	000	200	
	16.122.045.2000	3.1.90.11	000	2.598.000	
	16.122.045.2000	3.1.90.13	000	52.000	
	16.122.045.2000	3.1.90.16	000	480.400	
	16.122.045.2000	3.1.90.94	000	4.000	
	16.122.045.2000	3.1.91.13	000	156.000	
	16.122.045.2000	3.3.90.46	000	72.000	
	16.122.045.2000	3.3.90.49	000	36.000	
	16.122.045.2001	3.3.90.14	000	4.000	
	16.122.045.2001	3.3.90.30	000	16.000	
	16.122.045.2001	3.3.90.33	000	8.000	
	16.122.045.2001	3.3.90.35	000	20.000	
	16.122.045.2001	3.3.90.36	000	1.000	
	16.122.045.2001	3.3.90.39	000	20.800	
	16.122.045.2001	3.3.90.47	000	400	
	16.122.045.2001	3.3.90.92	000	400	
16.122.045.2001	3.3.90.93	000	3.000		
16.122.045.2001	4.4.90.52	000	10.000		
SUB-TOTAL				3.488.200	
476002-SUCOP	15.451.019.1131	3.3.90.35	000	20.000	
SUB-TOTAL				20.000	
476102-PRODEC	15.122.045.2000	3.1.90.08	000	6.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.09	000	200	
	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	2.598.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	000	52.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.16	000	480.400	
	15.122.045.2000	3.1.90.94	000	4.000	
	15.122.045.2000	3.1.91.13	000	156.000	
	15.122.045.2000	3.3.90.46	000	72.000	

15.122.045.2000	3.3.90.49	000	36.000
15.122.045.2001	3.3.90.14	000	4.000
15.122.045.2001	3.3.90.30	000	16.000
15.122.045.2001	3.3.90.33	000	8.000
15.122.045.2001	3.3.90.35	000	20.000
15.122.045.2001	3.3.90.36	000	1.000
15.122.045.2001	3.3.90.39	000	20.800
15.122.045.2001	3.3.90.47	000	400
15.122.045.2001	3.3.90.92	000	400
15.122.045.2001	3.3.90.93	000	3.000
15.122.045.2001	4.4.90.52	000	10.000
15.451.019.1171	3.3.90.35	000	20.000
SUB-TOTAL			3.508.200
TOTAL GERAL			3.508.200

DECRETO Nº 23.891 de 23 de abril de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.778.500,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.891 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
216102-SPM	14.122.045.2001	3.3.90.37	000	15.000	
	14.122.045.2001	3.3.90.39	000	54.000	
	14.244.034.2207	3.3.90.39	000		8.000
	14.332.034.2204	3.3.90.39	000		11.000
	14.422.034.2205	3.3.90.39	000		15.000
	14.422.034.2211	3.3.90.39	000		35.000
	SUB-TOTAL				69.000
441010-FME	12.361.029.2022	3.3.90.39	001	2.650.000	
	12.361.029.2033	3.3.90.39	001		1.400.000
	12.365.029.2029	3.3.50.43	001		1.250.000
SUB-TOTAL				2.650.000	2.650.000
477002-DESAL	22.122.045.2000	3.3.90.36	000	35.000	
	22.122.045.2001	3.3.90.30	000	24.500	
	22.451.019.2068	3.3.90.39	000		20.000
	22.451.019.2069	3.3.90.37	000		9.500
	22.451.019.2088	3.3.90.39	000		30.000
SUB-TOTAL				59.500	59.500
TOTAL GERAL				2.778.500	2.778.500

DECRETO Nº 23.892 de 23 de abril de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe de Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.892 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
426002-TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.92	050	300.000	
	26.453.020.2200	3.3.90.39	050		300.000
SUB-TOTAL				300.000	300.000
TOTAL GERAL				300.000	300.000

DECRETO Nº 23.893 de 23 de abril de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe de Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.893 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
216102-SPM	14.122.045.2001	3.3.90.37	000	5.000	
	14.122.045.2001	4.4.90.52	000		5.000
SUB-TOTAL				5.000	5.000
TOTAL GERAL				5.000	5.000

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.894 de 23 de abril de 2013

Regulamenta os critérios para a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, previstas no inciso V do art. 83 e no inciso VII do art. 143 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, às entidades de educação infantil e creches, na forma que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e para fins de concessão das isenções do IPTU e da TFF, previstas respectivamente, no inciso V do art. 83 e no inciso VII do art. 143 da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º As entidades de educação infantil e creches poderão solicitar, quando do requerimento de autorização de funcionamento perante o Conselho Municipal de Educação, a isenção do IPTU incidente sobre o imóvel a ser utilizado para a escola ou creche, bem como da TFF relativa ao exercício da atividade.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- I - indicação da inscrição imobiliária do imóvel onde funcionará a entidade;
- II – cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ e/ou no Cadastro Geral de Atividades do Município – CGA;
- III – cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
- IV – cópia do Estatuto Social da entidade;
- V – cópia das Atas de Constituição e de Eleição e/ou posse da diretoria;
- VI – cópia do Contrato de Cessão a título gratuito dentro do prazo determinado para as entidades religiosas.

Art. 2º As entidades indicadas no caput do art. 1º ficarão sujeitas à fiscalização a qualquer tempo para verificação do cumprimento dos requisitos legais que garantem o gozo dos benefícios fiscais.

Art. 3º A publicação de Resolução que autoriza o funcionamento das escolas e creches comunitárias, confessionais e filantrópicas pelo Conselho Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município, produzirá os efeitos previstos no art. 36 da Lei nº 7.186/2006, para fins de isenção do IPTU e da TFF.

§ 1º Constarão na Resolução os seguintes dados de identificação da entidade:

- Razão social;
- Endereço;
- Número de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do município;
- Número de inscrição no CNPJ e no Cadastro Geral de Atividades do Município - CGA.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda relação das entidades que tiverem sua autorização de funcionamento deferida e publicada no Diário Oficial do Município, para as anotações cadastrais relativamente à isenção dos referidos tributos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 03 de abril de 2013

Publicado no DOM de 04/04/2013
Republishado por ter saído com incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos subitens 11.2.1 e 11.3 do Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 e republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo, nomeada no DOM nº. 5.821 de 26/03/2013.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS / CAPS / 20H

NOME	RG
CAMILA SOUZA GUIMARÃES	0709238843

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 103/2013

Aprova a Cota Financeira referente a Abril de 2013 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 16 do Decreto 23.749 de 03 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Cota Financeira da SUCOP, nas fontes e valores indicados no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota Liberada	Reforço	Cota atualizada
SECIS	00	29.000	38.000	67.000
FCM	00	129.800	20.000	149.800
FUNCIP	17	6.400.000	2.262.000	8.662.000
LIMPURB	52	5.000	48.000	53.000
TOTAL GERAL		6.563.800	2.368.000	8.931.800

PORTARIA Nº 104/2013

Aprova a Cota Financeira referente à Abril de 2013 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 16 do Decreto 23.749 de 03 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reforço da Cota Financeira das Unidades: SECIS, FCM, FUNCIP e LIMPURB, nas fontes e valores indicados no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota
SUCOP	24	5.300.000
SUCOP	30	279.000
TOTAL GERAL		5.579.000

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.833 DE 13 A 15 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:

ADVOGADO: JOSE RICARDO DO N.VAREJAO E OUTROS

LEIA-SE:

ADVOGADO:WESLEY PAZ

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.833 DE 13 A 15 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:

NOTIFICADO:CAMBOSSA COCIEDADE ANONIMA

LEIA-SE:

NOTIFICADO:CAMBOSSA SOCIEDADE ANONIMA

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.833 DE 13 A 15 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:

ADVOGADO:BRUNO NOVAES B.CAVALCANTI

LEIA-SE:

ADVOGADO:JOSE RICARDO DO N.VAREJAO

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.833 DE 13 A 15 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:

NOTIFICADO:CAMBOSSA COIEDADE ANONIMA

LEIA-SE:

NOTIFICADO:CAMBOSSA SOCIEDADE ANONIMA

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.833 DE 13 A 15 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:

NOTIFICADO:CAMBOSSA COIEDADE ANONIMA

LEIA-SE:

NOTIFICADO:CAMBOSSA SOCIEDADE ANONIMA

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO**RETIFICAÇÃO:**

PUBLICADO NO DOM Nº 5.831 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 07/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES.**LEIA-SE:**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 07/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO.

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.**SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO****RETIFICAÇÃO:**

PUBLICADO NO DOM Nº 5.831 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 02/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: MARISELIA CARDOSO SALES.**LEIA-SE:**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 02/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CASTRO TOURINHO.

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.**TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO**

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2013.

R E S O L U Ç Ã O:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE, após ajuste feito através de Termo Complementar, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito no valor atualizado monetariamente, e demais cominações legais atinentes. No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO: 54346/2011

NFL Nº: 2098.2011- ISS - PRINCIPAL

NOTIFICADO: LNX INSTALADORA LTDA

ADVOGADO(S): MARCO QUINTAS GONÇALVES

NOTIFICANTE (S): MARIO ANDRADE BORGES

RELATOR (A): ELENICE SANTANA SANTOS

INFRINGÊNCIA: ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/90 C/C DEC. 12.230/99 (EX. 2006) E ARTS. 104,105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C DECS 12.230/99 (EX. 2007) E OBS. DEC 17.671/2007 (A PARTIR DE 2008).

Salvador, 18 de abril de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente**TERCEIRA JUNTA****RETIFICAÇÃO:**

PUBLICADO NO DOM Nº 5.832 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 02/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.**LEIA-SE:**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 02/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA

CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES.

Salvador, 12 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.**TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO****RETIFICAÇÃO:**

PUBLICADO NO DOM Nº 5.832 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 14/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES.**LEIA-SE:**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 14/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO.

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.**TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO****RETIFICAÇÃO:**

PUBLICADO NO DOM Nº 5.832 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 02/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.**LEIA-SE:**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 02/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES.

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.**TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO****RETIFICAÇÃO:**

PUBLICADO NO DOM Nº 5.832 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE-LE:PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 09/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.**LEIA-SE:**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 09/05/2013, 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº 06, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: THAIS DE SÁ PIRES CALDAS.

Salvador, 23 de Abril de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

593/2013 - SEMGE - MARIA DA PAZ OLIVEIRA SANTOS

1944/2012 - SEMGE - DINA MARIA FONSECA DE OLIVA

2987/2012 - SEMGE - ANTONIO PALMA SIMAS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de abril de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

* Republicado por ter saído com incorreção no DOM de 13 a 15/04/2013

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

12405/2012 - SMS - ANA RITA PEREIRA GONÇALVES
9813/2012 - SMS - LIVIA ANDRADE BARROS
9934/2012 - SMS - ARLEON SANTOS SILVA DE MEDEIRO
9765/2012 - SMS - KARINY MARIA SILVA FERREIRA
9732/2012 - SMS - LUCAS ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE
9463/2012 - SMS - ISABELA SALGADO FERNANDES
9378/2012 - SMS - MARIANA RIBEIRO BARBOSA
9281/2012 - SMS - DANIELA BULHOSA DA SILVA
9368/2012 - SMS - ERICK DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
9721/2012 - SMS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

10036/2012 - SMS - CAROLINE MONTEIRO BURGOS
9809/2012 - SMS - JONAS SANTOS DA CRUZ
10219/2012 - SMS - JOCÉLIA DOS SANTOS SILVA
10026/2012 - SMS - MARGARETE BARRETO DO NASCIMENTO

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

02/2013 - SMS - IRANIR SANTOS DA SILVA

REVISÃO DE ENQUADRAMENTO - INDEFERIDO

1774/2011 - SEMGE - JORGE MACEDO DE JESUS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de abril de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Cid Passos, para ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS, localizado à Rua da Lagoa, nº 333 - Coutos, devido à oferta de ensino vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 222/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na portaria nº 220/2013, publicada no DOM de 13 a 15.04.2013 a nomeação da servidora FABIANA SANTOS SILVA, matrícula nº 871.810, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da Unidade Escolar 0905 - Municipal Santa Terezinha.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 223/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora MARIA DA GLÓRIA SANTOS ANDRADE, matrícula 871.241, da Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Maria Bonfim.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 224/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora MARIA DA GLÓRIA SANTOS ANDRADE, matrícula 871.241, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar do Centro Municipal de Arte, Cultura e Educação Epifânia Silva.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 225/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, desde 18/02/2013, a servidora DENISE MENEZES BARROS, matrícula 20142, da Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 226/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 05/04/2013, a servidora DENISE MENEZES BARROS, matrícula 20142, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Professora Suzana Imbassahy.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 227/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a servidora ANA CRISTINA LEITE OLIVEIRA, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, matrícula nº 871.127 da Escola Municipal Irmã Dulce para a Escola Municipal Carmelitana do Menino Jesus - CRE Cidade Baixa, desde 01 de abril de 2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 228/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora VIRGINALDA DIAS BRAGA, matrícula 871.180, da Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Graciliano Ramos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 229/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora VIRGINALDA DIAS BRAGA, matrícula 871.180, para exercer a Função de

Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Tenente Almir.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 230/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 23 da Lei nº 5.268/1997, Artigo 36 do Decreto nº. 11.812/1997 e com o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 20 para 40 horas, dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
107/2013	JACQUELINE ELIAS LOPES MARTINS	876.441
5804/2012	MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA	879.885

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 231/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 25 da Lei nº. 5.268/1997 e o Artigo 46 do Decreto nº. 11.812/1997,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 para 20 horas, dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
903/2013	ALTELYR RABELLO DE OLIVEIRA	874.787
3776/2012	ELANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	873.042
3287/2012	MARIA JOSÉ SANTANA DA SILVA	871.437

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 232/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, no Decreto nº. 11.812/1997 e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional do Nível 1 - Professor Municipal / Licenciatura Plena, para o Nível 2 - Professor Municipal / Pós Graduado (Especialização), do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	DESDE
1168/2013	ANTONIO DOS SANTOS PINHO	875.033	08/03/2013
1162/2013	MARIA DE JESUS NASCIMENTO	873.246	08/03/2013
5736/2012	TÂNIA MARIA PALMEIRA DA SILVA	15.581	17/10/2012

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 233/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferidos, de acordo com os pareceres da RPGMS/SMED e da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, as solicitações abaixo relacionadas:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
5030/2012	ANA LÚCIA BEZERRA ALMEIDA	876.255	MUDANÇA DE NÍVEL

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
540/2013	ANA PAULA CARVALHO DE JESUS	878.368	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
4293/2012	ARIOSVALDA SANTANA RIBEIRO SANTOS	878.650	MUDANÇA DE NÍVEL
6794/2012	CARLA DE JESUS GUIMARÃES CABRAL	875.633	LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
4619/2012	MARIA DOLORES ALONSO FERNANDEZ JABAR	870.539	APOSENTADORIA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 234/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a servidora MARIA LÚZA SANTOS E SILVA, Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 876.684 da Escola Municipal Gisélia Palma, CRE Liberdade, para o Gabinete do Secretário, a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 235/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a servidora EUNICE GUIMARÃES SOUSA, Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 22.640 do Gabinete do Secretário para a Escola Municipal Luiz Anselmo - CRE Centro, desde de 19 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 236/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 043/2013, publicada no DOM de 20/02/2013, a nomeação da servidora MARCIA SERAFINA FELIPE SALES, matrícula 878.146.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 237/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONCA, matrícula 872.443, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade Escolar 0607 - CIEP - Engº Leonel de Moura Brizola - Municipal Piratini.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 238/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei

Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, CLAUDIA BRANCO DE MELO BASTOS, matrícula 871.533, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade Escolar 0435 - Municipal Cardeal da Silva.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 239/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ROSSIVAL SAMPAIO MORAIS, matrícula 876.715, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM4, turno noturno, da Unidade Escolar 1044 - Municipal Professor Claudio Veiga.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 240/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", desde 2/02/2013, MARCIA SERAFINA FELIPE SALES, matrícula 878.146, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM5, da Unidade Escolar 0401 - Municipal Abrigo Filhos do Povo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 241/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", MARIA ILKA SANTOS, matrícula 875.683, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno noturno, da Unidade Escolar 0968 - Municipal Professor Italo Gaudenzi.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 242/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", MARISA COSTA, matrícula 878.581, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM4, turno vespertino, da Unidade Escolar 0653 - Municipal Yves de Roussan.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 243/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONCA, matrícula 872.443, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM4, turno noturno, da Unidade Escolar 0604 - Municipal de Pituaçu.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 244/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", SHEILA MARCIA BAHIA DA CRUZ, matrícula 877.945, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM4, turno vespertino, da Unidade Escolar 0706 - Municipal Hildete Bahia de Souza.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 245/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", MARCIA MARIA BAHIA DE SOUSA PERES, matrícula 872.492, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM4, turno noturno, da Unidade Escolar 0654 - Municipal 25 de Julho.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 246/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear "pro tempore", CLAUDIA BRANCO DE MELO BASTOS, matrícula 871.533, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade Escolar 0435 - Municipal Cardeal da Silva.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 251/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar deferido de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, o pedido de Licença para Aprimoramento do servidor ALEX SANDRELÂNIO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 874.786, processo nº 7287/2012, pelo período de 28.02.2013 a 28.02.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 252/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, Decreto nº 11.812/1997, e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional do Nível 1 - Coordenador Pedagógico / Licenciatura Plena, para o Nível 3 - Coordenador Pedagógico / Mestrado, do Quadro Efetivo do Magistério Público

Municipal do servidor TERCIO RIOS DE JESUS, matrícula nº 876.033, processo nº 4460/2012, desde 17.08.2012.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

RETIFICAÇÃO

PORTARIA	DOM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
509/2004	15/10/2004	RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 30, LOTE 26 - JARDIM BAIANO.	RUA DO CORTE GRANDE, Nº 160, ALTO DE ONDINA - RIO VERMELHO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 76/2013, publicada no DOM nº 5.795 de 16 a 18 de fevereiro de 2013, referente à guarda do acervo da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, por motivo de extinção.

ONDE SE LÊ: Escola Municipal João Pedro dos Santos, sito à Avenida Mário Leal Ferreira, 36 - Bonocô.

LEIA-SE: Escola Municipal Professora Suzana Imbassahy, sito à Rua Rocha Leal, s/n - Barbalho

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

PORTARIA Nº021/2013

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria nº 009/2013, desta Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, publicada no DOM de 13 de março de 2013, a servidora abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	GRAU
RAILDA SANCHES SILVA	ENCARREGADO	61

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 22 de abril de 2013.

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO

FINANCEIRO DA SUCOM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIOS
56290/2012	ANA LUCIA NOLASCO ANDRADE VIANA	1º 2º
15455/2013	ANTÔNIO MÁRIO CONCEIÇÃO SANTOS	4º
14174/2013	BENEDITO RAFAEL DA CRUZ	5º
14933/2013	IVALDO FRANCISCO COSTA	7º
15495/2013	JORGE RICARDO ALVES SOUZA	2º

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIOS
8003/2013	JOSENEI FERREIRA BORGES	1º 2º
10756/2013	MARIA DE FÁTIMA S. VELOSO CLEMENTINO	6º
16698/2013	CELESTE MARIA SANTA ISABEL	7º
16502/2013	VÂNIA GUNES VIEIRA	4º

Em, 19 de abril de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 176/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar desde 09/04/2013, o servidor **PAULO CÉSAR SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 2225920, Ouvidor Suplente da Ouvidoria Interna da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador em substituição a **ANADIR SILVA SOUZA**, matrícula nº. 2226889, que foi designada através da portaria 132/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 23/03/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 12 de abril de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 179/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Carlos Almiro da Costa Melo, matrícula 2227380, representando à Assessoria Estratégica da Gestão, Ivo Luis Lima Nascimento, matrícula 223783, representando a Subgerência de Contratos e Convênios, Emanuel Messias Celestino Lima, matrícula 2226415, representando a Auditoria Interna, e Alan Santana de Menezes, matrícula 2226113, representando Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração do Orçamento, referente ao exercício de 2014, da Transalvador.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais o Presidente será substituído por Ivo Luiz Lima Nascimento, matrícula 2226415.

Art.2º Essa Comissão terá a duração de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 19 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente executivo

PORTARIA Nº 180/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Maria Vitória Moura Pinto, matrícula 2227076, Nadjaya Lima de Carvalho, matrícula 2226863, Georgina Borges da Silva, matrícula 2226708, e Jamyle Aziz Montanha de Andrade, matrícula 2225889, para constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de Reestruturação Organizacional da Transalvador.

Art.2º Esse Grupo terá a duração de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 19 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente executivo

PORTARIA Nº. 182/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a implantação do gasoduto na Via marginal da Avenida Vasco da Gama e Ladeira do Acupe - Bairro do Acupe de Brotas, solicitação da renovação da Portaria Nº 689 / 2012 feita através do processo nº.49.113 / 2012, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto na Via marginal da Avenida Vasco da Gama e Ladeira do Acupe - Bairro do Acupe de Brotas, iniciando no canteiro divisor de tráfego em frente a Ladeira do Hospital Geral seguindo pela Via marginal da Avenida Vasco da Gama a sua interseção com a Ladeira do Acupe, lado direito do sentido assim definido, na Ladeira do Acupe, no trecho compreendido entre as suas interseções a do gasoduto na Via marginal da Avenida Vasco da Gama e a Avenida Dom João VI, lado direito do sentido assim definido, com utilizando o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro ou ocupando 1,0m da faixa de tráfego, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 80 (oitenta) dias, contados entre os dias 06 de maio e 26 de julho de 2013.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§ 4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§ 5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§ 6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEMUT e SUCOM no processo Nº. 18.981 / 2011, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 183/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função dos serviços necessários para restabelecer a segurança em um antigo Poço de Petróleo no Campo de Lobato, na Rua Getúlio Vargas do Lobato dos serviços

necessários para restabelecer a segurança em um antigo Poço de Petróleo no Campo de Lobato, na Rua Getúlio Vargas do Lobato, solicitação feita através do ofício UO-BA 0174/2013 da Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bahia, sob a responsabilidade técnica da Petrobrás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ocupação da faixa de tráfego a direita da Rua Getúlio Vargas do Lobato, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rodovia Samba e a Travessa Monteiro Lobato, sentido assim definido, durante a execução de serviços necessários para restabelecer a segurança em um antigo poço de Petróleo no Campo de Lobato.

§ 1º - Todos os serviços deverão ser realizados no período compreendido entre 07:00h e 18:00, no prazo de 07 (sete) dias, contados entre 23 e 29 de abril de 2013.

§ 2º - Durante a execução dos serviços ocupando parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada, para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho descrito no Art. 1º.

Art. 2º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 3º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 4º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº184/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar áreas para Estacionamento Rotativo nas seguintes vias do **Loteamento Aquarius - Pituba**:

§1º. Marginal da Av. Professor Magalhães Neto, sentido Orla, ao longo da via, lado direito (trecho compreendido entre o Edf. Ícone e o Hospital da Bahia) e ao longo da via, lado esquerdo (trecho compreendido entre o Edf. Ícone e o Colégio Módulo), com oferta de 200 (duzentas) vagas de Curta e Longa duração (02 e 06 horas);

§2º. Rua Clara Nunes, trecho compreendido entre a Marginal da Av. Professor Magalhães Neto e a Rua Desembargador Álvaro Clemente Oliveira, ao longo da via, no sentido assim definido, com oferta de 30 (trinta) vagas de curta duração (02 horas).

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º e seus parágrafos serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;

II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº185/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso

X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar área para Estacionamento Rotativo na Via Marginal da Av. Oceânica - Ondina, sentido Rio Vermelho, lado direito e esquerdo, no trecho compreendido em frente à Praça Luiz Sande, com oferta de 67 (sessenta e sete) vagas de Curta Duração (02 horas).

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;
II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo
PORTARIA Nº186/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar área para Estacionamento Rotativo na Via Marginal da Av. Antônio Carlos Magalhães - Itaipara, sentido Orla, lado direito, trecho compreendido em frente ao Parque Joventino Silva / Parque da Cidade, com oferta de 112 (cento e doze) vagas de Multi-Hora (02, 06 e 12 horas).

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;
II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. Fica proibido o estacionamento de veículos no lado esquerdo da via especificada no Art. 1º.

Art. 4º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº188/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar área para Estacionamento Rotativo na Via Marginal da Av. Antônio Carlos Magalhães - Itaipara, sentido Iguatemi, lado esquerdo da via, trecho compreendido entre o Posto Shell e o Shopping Passeo, com oferta de 20 (vinte) vagas de Curta Duração (02 horas);

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;
II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº189/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar área para Estacionamento Rotativo na Via Marginal da Avenida Antônio Carlos Magalhães, sentido Iguatemi, lado esquerdo da via, defronte ao Hospital Tereza de Lisieux, com oferta de 53 (cinquenta e três) vagas Multi-Hora (02,06 e 12 horas);

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;
II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. Fica proibido o estacionamento de veículos no lado direito da via especificada no Art.1º.

Art. 4º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº188/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar área para Estacionamento Rotativo na Via Marginal da Av. Antônio Carlos Magalhães - Itaipara, sentido Iguatemi, lado esquerdo da via, trecho compreendido entre o Posto Shell e o Shopping Passeo, com oferta de 20 (vinte) vagas de Curta Duração (02 horas);

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;
II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº190/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar área para Estacionamento Rotativo na Via Marginal da Avenida Antônio Carlos Magalhães - Brotas, sentido Centro, lado esquerdo da via, trecho compreendido entre a Rua da Polêmica e o Edifício Royal Trade, com oferta de 66 (sessenta e seis) vagas de Curta Duração (02 horas);

PORTARIA Nº. 068/2013

Art. 2º. Os horários de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sexta-feira - 07:00 às 19:00;
II - Sábados - 07:00 às 13:00.

Art. 3º. Fica proibido o estacionamento de veículos no lado direito da via especificada no Art.1º.

Art. 4º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de abril de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº. 064/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2013 nos termos do Art. 200 da LC 01/91, prorrogar a partir de 21/04/2013 o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 22 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

PORTARIA Nº. 065/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2013 nos termos do Art. 200 da LC 01/91, prorrogar a partir de 21/04/2013 o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 22 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

PORTARIA Nº. 066/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2013 nos termos do Art. 200 da LC 01/91, prorrogar a partir de 25/04/2013 o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 22 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

PORTARIA Nº. 067/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2013 nos termos do Art. 200 da LC 01/91, prorrogar a partir de 22/04/2013 o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 22 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,
RESOLVE:

Aplicar ao servidor TENISON SANTOS DE JESUS, mat. 244, Guarda Municipal, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 173, da Lei Complementar 01/91, por infringir o Artigo 160, III, do mesmo Diploma Legal, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 369/2011 - Susprev.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 22 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 043/2013

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 19.405/2009, tendo em vista o constante do processo nº 0353/2013.

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar tudo quanto nele conste, através da Comissão, ora designada, composta pelos servidores: DILEUSA CERQUEIRA MACÊDO, matrícula nº 002484 - Presidente, IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA, matrícula nº 302568 - Membro, ANTONIO ALBERTO DE JESUS SANTOS, matrícula nº 005386 - Membro e MARIZA ALMEIDA MORENO, matrícula nº 302895 - Membro, nos termos do que dispõe o art. 193 à 199, da Lei Complementar nº 01/91 - Regime Jurídico Único, a qual terá um prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

No caso de eventual impedimento do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 23 de abril de 2013

ANTONIO CARLOS BATISTA NEVES
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84
ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
0230/2013	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DELEGO COSTA	302514
2218/2011	JOSÉ ARAUJO OLIVEIRA	302494

Salvador, em 23 de abril de 2013

ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO FREITAS
Gerente Administrativo e Financeiro

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
0419/2013	MARIA DE FÁTIMA PEIXÓTO FERNANDES	311
0527/2013	AFONSO ALONSO FILHO	1.216

Salvador, em 23 de abril de 2013

ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO FREITAS
Gerente Administrativo e Financeiro

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84
LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
0484/2013	OLGA MARIA ANTAR PEREIRA SILVA	3º 4º 5º E 6º

Salvador, em 23 de abril de 2013

ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO FREITAS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Casa Civil nº: 1419/2013
Dispensa de Licitação nº 13/2013
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: JT Comércio de Jornais e Revistas Ltda - ME.
C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19
Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura do jornal FOLHA DE SÃO PAULO, para atender à Assessoria Geral de Comunicação do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 meses.
Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Assinatura: 18 de abril de 2013.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 23 de abril de 2013.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Casa Civil nº: 1420/2013
Dispensa de Licitação nº 14/2013
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: JT Comércio de Jornais e Revistas Ltda - ME.
C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19
Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura do jornal ESTADO DE SÃO PAULO, para atender à Assessoria Geral de Comunicação do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 meses.
Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global: R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Assinatura: 18 de abril de 2013.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 23 de abril de 2013.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Casa Civil nº: 1418/2013
Dispensa de Licitação nº 12/2013
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: JT Comércio de Jornais e Revistas Ltda - ME.
C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19
Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura do jornal O GLOBO, para atender à Assessoria Geral de Comunicação do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 meses.
Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global: R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais).
Vigência: 12 meses.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Assinatura: 18 de abril de 2013.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 23 de abril de 2013.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 012/2013 - Proc. 2990/2012-SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de refrigeradores domésticos e freezer.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2013

Salvador, 22 de abril de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados que, por determinação do Sr. Secretário Municipal de Gestão, foi **ANULADO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2012**, processo: **974/2012 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de toner e cartucho para impressoras de diversas marcas, conforme despacho homologatório constante nos autos do processo em epígrafe datado de 04/04/2013.

Salvador, 23 de abril de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Entidades a seguir:

Chamamento Público: nº 001/2013
Processo nº: 7238/2012

Objeto: Chamamento Público de Entidades interessadas em firmar Convênio com o Município do Salvador para o atendimento às crianças da Educação Infantil.

ENTIDADES PARTICIPANTES E HABILITADAS:

CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES
CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER/CRECHE VOVÓ ZILDA E CENTRO EDUCACIONAL TIA CELESTE
CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES
CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA SÃO CAETANO
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA TRAVESSA NORMA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÁ
ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS
GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COM LIRIO DO VALE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCISA E ADJACÊNCIA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II
CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR
CENTRO DE GIRO SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIA
CLUBE DAS MÃES LIRIO DO CAMPO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO
ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO

As entidades acima referenciadas atenderam a todas as exigências de habilitação do Ato Convocatório.

Conforme Decreto nº 23.731 publicado no DOM de 27/12/2012, o próximo Ato Convocatório será

divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação e endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de abril de 2013

JOÃO LUIS DIAS BARROS SOUZA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 140/2013.
CONTRATADA: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA. ME.
OBJETO: Renovação da assinatura, pelo período de 1 (um) ano, do Jornal "TRIBUNA DA BAHIA".
VALOR: R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade - 15.122.051.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte - 050.
AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO ATO: 23/04/2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 23/04/ 2013.

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 201300111
Processo nº 2093/2011
Contratada: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL-LTDA
CNPJ: 05.821.117/0002-30
Objeto: Aquisição de material de escritório
Valor Total: R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Nota de Empenho 0015025
Data: 19..04.2013

Salvador, 22 de abril de 2013.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

AFM: 2013001149
Processo nº 973/2012
Contratada: TAPE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME
CNPJ: 04.253.189/0001-85
Objeto: Aquisição de material de escritório
Valor Total: R\$2.503,95 (dois mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Nota de Empenho 0015026
Data: 19.04.2013

Salvador, 22 de abril de 2013.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

AFM: 2013001250
Processo nº 1217/2012
Contratada: REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
CNPJ: 61.502.324/0005-46
Objeto: Aquisição de material permanente
Valor Total: R\$2.894,50 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-4.4.90.52 Fonte 000
Nota de Empenho 0015027
Data: 19.04.2013

Salvador, 22 de abril de 2013.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Processo nº: 398/2013
Parecer ASJUR nº 162/2013
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.
Empresa: LM EMBALAGENS LTDA-CNPJ nº 01.592.345/0001-44
Valor: R\$ 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2001 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 00 - Tesouro
Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.
Homologado: 05/04/2013

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 05 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS BATISTA NEVES
Superintendente

AFM: 2013001372
Processo nº 1217/2012
Contratada: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL-LTDA
CNPJ: 05.821.117/0002-30
Objeto: Aquisição de material permanente
Valor Total: R\$1.493,23 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-4.4.90.52 Fonte 000
Nota de Empenho 0015028
Data: 22.04.2013

Salvador, 22 de abril de 2013.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAG N.º 011/2012
OBJETO: Registro de Preço de artigos de escritório e descartáveis.
TERMO DE COMPROMISSO SEPLAG N.º 040/2012
CONTRATADO: OFICCE 2 LTDA
CNPJ: 11.413.900/0001-87
ADITIVO: Acréscimo de 5,54% (cinco unidades e cinquenta e quatro centésimos) ao valor registrado, alterando assim, o valor de R\$ 22.198,12 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos) para R\$ 23.428,12 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos) de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 27/09/2012 à 26/09/2013
BASE LEGAL: Cláusula 1.4 do Termo de Compromisso de Fornecimento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/04/2013

ITEM	MATERIAL	U.M.	QUANT. ADITIVADA
1	200000935- CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL	UN	3.000
2	200002667- LÁPIS GRAFITE Nº 2 EM MADEIRA CILÍNDRICO	UN	3.000

Salvador, 17 de abril de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-EPP
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 1243/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de revisão das centrais de gás GLP de 45 kg nas Unidades Escolares.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2013
ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação

ROMIVALDO BORGES DOS SANTOS
Gelmares Distribuidora Comercial Ltda-EPP

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: DIGITAPE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ Nº: 02.371.719/0001-64
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 6.112,00 (SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013

SALVADOR, 17 DE ABRIL DE 2013

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013000922
LICITAÇÃO Nº: 108/2011
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000017
PROCESSO Nº: 2093/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº: 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.413.900/0001-87
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 192,00(CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2013

AFM Nº: 2013000923
LICITAÇÃO Nº: 11/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000040
PROCESSO Nº: 3226/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº: 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.413.900/0001-87
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 1.294,80(HUM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E
OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2013

SALVADOR, 19 DE ABRIL DE 2013

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013001180
LICITAÇÃO Nº: 034/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000052
PROCESSO Nº: 977/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº: 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMÉRCIAL LTDA
CNPJ Nº: 03.231.205/0001-76
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013

SALVADOR, 17 DE ABRIL DE 2013

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013001187
LICITAÇÃO Nº: 068/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000070
PROCESSO Nº: 955/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013001315
LICITAÇÃO Nº: 052/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000014
PROCESSO Nº: 465/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº: 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: CESAR VASCONCELOS MATTOS-ME
CNPJ Nº: 15.053.288/0001-30
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 69,60(SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2013

AFM Nº: 2013001314
LICITAÇÃO Nº: 072/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000021
PROCESSO Nº: 973/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº: 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME
CNPJ Nº: 04.253.189/0001-85
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 577,50(QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA
CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2013

SALVADOR, 19 DE ABRIL DE 2013

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 05/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR -
TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: TRÁFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 40.605.099/0001-70
PROCESSO: 3918/2013
OBJETO: Aquisição e implantação de grupo focal semaforico principal com indicador de tempo,
tipo casulo, e outros objetos.
VALOR GLOBAL: R\$1.498.553,95 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e
cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 26.453.020.2203 - Manutenção do Sistema
Semaforico; Elementos de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.39
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação
AMPARO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber, a Lei
Municipal nº 4.484/92
PARECER ASJUR: 117/2013 homologado pela PGMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2013
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO
CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013001053.
Processo: 465/2012.
Pregão Presencial: 052/2012.
Objeto: Caneta salientadora fluorescente amarela; Caneta salientadora fluorescente verde; Lápis grafite nº2 em madeira cilíndrico, comprimento 175MM.
Empresa: Cesar Vasconcelos Mattos-ME.
CNPJ: 15.053.288/0001-30.
Valor: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2013001105.
Processo: 1544/2012.
Pregão Eletrônico: 079/2012.
Objeto: Calculadora digital portátil de mesa 12 dígitos, visor em cristal liquido, com as 04 operações básicas, desligamento automático, alimentação solar/bateria.
Empresa: Prisma Distribuidora LTDA.
CNPJ: 15.129.564/0001-04.
Valor: R\$ 76,10 (Setenta e seis reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2013001263.
Processo: 1890/2012.
Pregão Eletrônico: 080/2012.
Objeto: Papel higiênico folha dupla branca 10cmx30m, picotado, embalagem com 64 rolos; Papel toalha interfolha alto alvura 220x210mm, pacote com 250 toalhas, embalagem fardo com 10 pacotes; Papel toalha interfolha branco neve 220x210mm, pacote com 250 folhas, embalagem fardo com 10 pacotes.
Empresa: Imperatriz Comercial LTDA.
CNPJ: 01.649.999/0001-67.
Valor: R\$ 897,60 (Oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.
Salvador, 23 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO - 2º

CONTRATO ASJUR nº 026/2011

Processo nº: 405/2013
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA-IEL/BA-CNPJ/MF nº 15.244.114/0001-54
Objeto: Fica renovado o contrato ASJUR nº 026/2011, cujo objeto é possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes de 2º e 3º graus, nas dependências da Contratante, de acordo com a Lei nº 11.788/08, ou de outros dispositivos legais que vierem a ser adotado na forma do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 016/2011, pelo período de mais 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 7.495,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta original, com término em 16/04/2014.
Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 11/04/2013
Assinam: ANTONIO CARLOS BATISTA NEVES- SUCOP

EDNEIDE DE OLIVEIRA LIMA-IEL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2013

Contrato nº: 005/2013
Processo nº: 111/2013
Empresa: MULTIBEL UTILIDADES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Amparo Legal: Leis nºs 8.666/93 e 4.484/92
Unidade Orçamentária: 47.60.02
Projeto/Atividade: 15.451.045.2001-Manutenção dos Serv. Tec. e Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes: 000-Tesouro; 030-Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social-FIES;
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS BATISTA NEVES
Superintendente

CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

R E S U M O

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NECESSÁRIAS DE INTERVENÇÃO AO PROCESSO DE CAPTAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS AO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO PAC/ "PREVENÇÃO A DESASTRES NATURAIS".

OBJETO : Definição de atribuições por meio de seus órgãos, Casa Civil e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, para a implementação de medidas conjuntas e execução de atividades imprescindíveis à concretização dos estudos preliminares, projetos e execução das intervenções a serem apresentadas ao Governo Federal.

DATA DA ASSINATURA : 28/03/2013
ASSINAM : JAQUES WAGNER
Governador do Estado da Bahia

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito do Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 022/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 022/2012 (Processo nº 3609/2012) vigente, através de sua 1ª prorrogação "De Ofício", celebrado com o SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, por 2 (dois) meses, passando a vigorar até 19/06/2013, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 e na cláusula segunda do referido Termo de Convênio.

Salvador, 19 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 044/2011
CONCEDENTE: Município do Salvador (Secretaria Municipal da Educação)
CONVENIENTE: CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ
FUNDAMENTO: 1) Entrada em vigor do Decreto Municipal nº 23.731, de 26 de dezembro de 2012, que estabeleceu a necessidade da realização de Chamamento Público para habilitar as instituições educacionais comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, a celebrarem Convênio com o Município de Salvador; 2) Cláusula Décima Segunda, do instrumento do Convênio nº 044/2011, firmado em 27 de dezembro de 2011; 3) Inexistência de recursos pendentes de repasse à Conveniente; 4) Impossibilidade de vigência simultânea de dois Convênios com o mesmo objeto e com a mesma Conveniente.
DATA DE EXTINÇÃO: 31 de dezembro de 2012.
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal de Educação

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

EDITAL

De Ordem do Coordenador Procurador da Procuradoria Fiscal do Município de Salvador, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta procuradoria situada na Rua da D Ajuda nº 05, Térreo, Centro, Setor de Comunicação e Documentação Fiscal (SECODF), nesta capital no horário de 08:00 h às 16:30 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do resultado do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br. menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
44579/2013	MARIA REGINALDA SANTANA CAMPOS	INDEFERIDO
32028/2010	JORGE LUIZ ARAUJO	INDEFERIDO
6604/2013	MARCELO JOSE CAST. T. MICRO EMPRESA	INDEFERIDO
64799/2012	ANA LUCIA MARIA DE MACEDO OLIVEIRA	INDEFERIDO
26938/2012	CASSIA REGINA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIMENTO PARCIAL
78388/2011	LUIZ VENTURA GONÇALVES	DEFERIMENTO PARCIAL
67662/2012	GILSON NERES DOS SANTOS LIMA	DEFERIMENTO PARCIAL
47255/2012	ASSESSORIA CONTABIL F.INF.E PROC.LTDA	DEFERIMENTO PARCIAL
55709/2012	ESPOLIO DE ANTONIO RUBENS N. VIEIRA	DEFERIMENTO PARCIAL
60925/2012	HELIOMAR FRANCA DE OLIVA&CIA LTDA	DEFERIMENTO PARCIAL
50663/2012	VITORIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	DEFERIMENTO PARCIAL
22334/2013	CLIVALE PROSAUDE LTDA	DILIGENCIA
1370/2013	GESTÃO TEC. SIST. E COMERCIO LTDA	DILIGENCIA
7896/2013	FENIX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	DILIGENCIA
62041/2010	FERNANDEZ EMPREEN. E CONST.LTDA	DILIGENCIA

Salvador, 23 de abril de 2013.

MIRTES RODRIGUES VIANA
Chefe do Secodf/Profi

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

1ª ETAPA: PRAÇAS E LARGOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da **Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - Cep. 40.280, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme a primeira etapa do “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Praça 2 de Julho - Avenida Sete de Setembro - Campo Grande
- 2.1.2 - Praça Doutor Paterson - Largo da Graça - Graça
- 2.1.3 - Praça da Sé - Rua José Gonçalves - Centro Histórico
- 2.1.4 - Praça 13 de Maio - Avenida Sete de Setembro - Piedade
- 2.1.5 - Praça Newton Rique - Avenida Antônio Carlos Magalhães - Iguatemi
- 2.1.6 - Praça Vinicius de Moraes - Rua Carlos Drummond de Andrade - Itapoá
- 2.1.7 - Praça Marconi - Avenida Paulo VI - Rua Amazonas/Rua Bahia - Pituba
- 2.1.8 - Praça localizada na Rua Silva Valente - Pituba

- 2.1.9 - Praça Ana Lúcia Magalhães - Rua Padre Manoel Barbosa - Pituba
- 2.1.10 - Praça Jardim Brasil - Rua Belo Horizonte - Barra Avenida
- 2.1.11 - Praça Lagoa dos Frades - Avenida Manoel Ribeiro - Stiep
- 2.1.12 - Praça na Rua Machado Neto/Alameda Paradiso - Pituba
- 2.1.13 - Praça na Rua Oswaldo Valente e João Varella - Itaigara
- 2.1.14 - Praça Belo Horizonte - Rua Rio Grande do Sul - Pituba
- 2.1.15 - Praça Marechal Deodoro - Avenida Jequitaia - Comércio
- 2.1.16 - Praça Fonte do Boi - Rua Fonte do Boi - Rio Vermelho
- 2.1.17 - Praça dos Dendezeiros - Avenida Dendezeiros do Bonfim - Bonfim
- 2.1.18 - Praça João Martins - Rua Drº Eduardo Brito - Paripe
- 2.1.19 - Praça Cajazeiras 1 - Rua Januário - Cajazeiras
- 2.1.20 - Praça São Braz - Rua Úrsula Catharino - Plataforma
- 2.1.21 - Praça da Revolução - Periperi
- 2.1.22 - Praça José Anchieta - Rua Amazonas - Pituba
- 2.1.23 - Largo da Mariquita - Rua Guedes Cabral dos Reis - Rio Vermelho
- 2.1.24 - Largo de Santana - Rua da Paciência - Rio Vermelho
- 2.1.25 - Largo do Bonfim - Ladeira do Bonfim - Bonfim
- 2.1.26 - Largo do Papagaio - Avenida Porto dos Mestros - Bonfim
- 2.1.27 - Praça Nossa Senhora da Luz - Av. Manoel Dias da Silva - Pituba
- 2.1.28 - Praça Mirante dos Afritos - Gamboa
- 2.1.29 - Praça Monsenhor Antonio da Rocha Vieira - Rio Vermelho
- 2.1.30 - Largo da Lapinha - Lapinha

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças e/ou largos indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.27.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - Cep. 40.280, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

a) proposta-resumo;

- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- menor prazo de implantação da proposta apresentada; - proteção e preservação da paisagem natural existente;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.11. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Os projetos a serem realizados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos esportivos e de lazer, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado;
- c) O desenvolvimento das ações que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto apresentado.

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO 1

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" 1ª ETAPA

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm^o. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, através da SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS - CNPJ/MF....., neste ato representado pelo titular da pasta, Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº RG SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede á nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº CPF.....de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma e/ou manutenção da Praça/Largo..... pela, por

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela PRAÇA/LARGO....., incluindo os seguintes itens:
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
- i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS – solicitar;
- j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) colocar na área adotada, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS;
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões de logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial,

através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Secretário SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário SINDEC

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____
2 _____
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO 2

Critérios para escolha do adotante - Programa VerdePerto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Utilização de tecnologias sustentáveis	peso 3
2	Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes	peso 2
3	Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo	peso 2
4	Menor prazo de implantação da proposta apresentada	peso 1
5	Proteção e preservação da paisagem natural existente	peso 1
6	Incremento da iluminação de forma a atender à demanda	peso 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade – Itagira – Salvador-Bahia
Cep: 41850-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS “PROJETO VERDE PERTO” 2ª ETAPA: CANTEIROS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n – Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itagira – Cep. 40.280, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme a segunda etapa do “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Canteiro na Avenida Antônio Carlos Magalhães/Rua Wanderley de Pinho - Iguatemi
- 2.1.2 – Canteiro na Avenida Luiz Viana Filho - Itapoa
- 2.1.3 – Canteiro na Avenida Aliomar Baleeiro – BR 324
- 2.1.4 – Canteiro na Avenida Magalhães Neto/Rua Aristides Fraga Lima – Pituba
- 2.1.5 – Canteiro na rótula da Rua General Severino Filho/Alameda de Camburiu – Stella Maris

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade

dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.5.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção dos canteiros será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador – BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itagira – Cep. 40.280, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda – Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- menor prazo de implantação da proposta apresentada; - proteção e preservação da paisagem natural existente;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado nos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.5, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.11. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte – SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo – SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Os projetos a serem realizados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado;
- c) O desenvolvimento das ações que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto apresentado.

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO 1

**TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
2ª ETAPA**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, neste ato representado pelo Exm^o. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, através da SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS - CNPJ/MF....., neste ato representado pelo titular da pasta, Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG..... SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr..... inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede á....., nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº..... CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma e/ou manutenção da Área Verde situada..... pela, por.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela Área Verde....., incluindo os seguintes itens:
 - c).....;
 - d).....;
 - e).....;
 - f).....;
 - g).....;
 - h).....;
- i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS – solicitar;
- j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) colocar na área adotada, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de

Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS;
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Sr^o André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Secretário SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário SINDEC

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO 2

Critérios para escolha do adotante - Programa VerdePerto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Utilização de tecnologias sustentáveis	peso 3
2	Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes	peso 2
3	Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo	peso 2
4	Menor prazo de implantação da proposta apresentada	peso 1
5	Proteção e preservação da paisagem natural existente	peso 1
6	Incremento da iluminação de forma a atender à demanda	peso 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade – Itaipara – Salvador-Bahia

Cep: 41850-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2013

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS “PROJETO VERDE PERTO” 3ª ETAPA: ÁREAS VERDES

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n – Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara – Cep. 40.280, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas verdes abaixo relacionados, conforme a terceira etapa do “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Área Verde Pública situada na Rua Colmar Americano da Costa – Pituba
- 2.1.2 – Área Verde Pública situada na Rua Desembargador Castelo Branco - Pituba
- 2.1.3 – Área Verde Pública entre a Rua Clarival do Prado Valladares e Rua Timbó - Afilios
- 2.1.4 – Área Verde situada na Rua Desembargador Manoel de Andrade Teixeira – Praia do Flamengo

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das áreas verdes indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.4.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção das áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador – BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das áreas verdes em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e

a área verde de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara – Cep. 40.280, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física.
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda – Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador.

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:
- melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- menor prazo de implantação da proposta apresentada; - proteção e preservação da paisagem natural existente;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área verde, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.11. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte – SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo – SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Os projetos a serem realizados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos esportivos e de lazer, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado;
- c) O desenvolvimento das ações que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto apresentado.

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO 1

**TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
3ª ETAPA**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, através da SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS - CNPJ/MF....., neste ato representado pelo titular da pasta, Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº RG SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede á, nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma e/ou manutenção da Área Verde situada pela, por

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela Área Verde, incluindo os seguintes itens:
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS – solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações

estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS;

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Secretário SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário SINDEC

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA
Testemunhas:

1 _____
2 _____
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO 2

Critérios para escolha do adotante - Programa VerdePerto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Utilização de tecnologias sustentáveis	peso 3
2	Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes	peso 2
3	Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo	peso 2
4	Menor prazo de implantação da proposta apresentada	peso 1
5	Proteção e preservação da paisagem natural existente	peso 1
6	Incremento da iluminação de forma a atender à demanda	peso 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade – Itaigara – Salvador-Bahia

Cep: 41850-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

ENERGIA

Coelba e Prefeitura discutem alinhamento de ações

Workshop abordou temas como ampliação da tarifa social e manutenção da rede elétrica

Representantes de órgãos municipais e técnicos da Coelba reuniram-se ontem em um workshop, para tratar de alinhamento de processos, estreitamento de relações e apresentação dos serviços oferecidos pela concessionária de energia. O evento foi realizado na sede da Coelba, em Narandiba, e contou com a presença da secretária municipal da Ordem Pública, Rosemma Maluf, e do superintendente Comercial da concessionária, José Eduardo Tanure.

“O objetivo deste encontro é fortalecer o trabalho sinérgico da Prefeitura com a Coelba, que é uma empresa estratégica para o desenvolvimento da cidade. Este é o primeiro encontro de integração entre técnicos da Prefeitura e da empresa. Isso é muito importante para que eles se conheçam pessoalmente, o que vai melhorar ainda mais esta relação”, afirmou a secretária.

Ao longo do dia foram discutidos temas como parceria para a ampliação da tarifa social, prevenção e segurança da comunidade, manutenção da rede elétrica, poda e arborização urbana, canais de atendimento da Coelba, ligações novas para festividades e eventos, além de fiscalização das construções irregulares e/ou próximas à rede elétrica.

Rosemma Maluf destacou que um dos pontos importantes da reunião é o aperfeiçoamento de processos. “Um exemplo são as ligações de energia para o comércio informal. A ideia é que a Coelba só faça ligação se o ambulante ou responsável pelo negócio apresentar licença ou alvará para funcionamento. Outro ponto importante é a expansão da rede de energia, pois a iluminação é hoje fator fundamental para

a segurança pública da cidade”, colocou.

Também presente no encontro, a gerente do Departamento de Clientes Corporativos da Coelba, Lucimar Rocha, disse que o evento será o primeiro de uma série, envolvendo a concessionária e a Prefeitura do Salvador. “Hoje, estamos conhecendo processos e identificando problemas para que, a partir de agora, as ações sejam

feitas de forma coordenada”, afirmou.

Entre os representantes dos órgãos municipais, participaram ainda do workshop os subprefeitos dos bairros das regiões da Cidade Baixa, Ângela Lisboa; do Subúrbio Ferroviário, Sósthene Macedo; e de Itapuã, Jackson Souza; além da diretora de Eventos da Saltur, Eliana Dumet, e o diretor de Iluminação da Semop, Helder Campos

RICARDO RABELLO



Foram discutidos temas como parceria para a ampliação da tarifa social, prevenção e segurança da comunidade

PARCERIA

Hospital São Rafael assina hoje convênio com o Município

Benefício será direcionado a pacientes do SUS, que sofrem de doença venosa crônica

Pacientes que sofrem de problemas de varizes crônicas e utilizam o Serviço Único de Saúde (SUS) já podem recorrer à técnica de Escleroterapia Ecoguiada com Espuma, em Salvador. A novidade é fruto da parceria entre a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Hospital São Rafael (HSR), onde serão feitas as sessões.

A solenidade para assinatura do convênio será realizada hoje, às 9h, no auditório Luigi Faroldi, no HSR, e contará com a presença do prefeito ACM Neto, da presidente do Monte Tabor, Laura Ziller, do difusor da téc-

nica no Brasil, o angiologista Marcelo Liberato, e demais médicos da casa.

O convênio permite que Salvador se torne a primeira capital brasileira a aplicar o programa em parceria com um órgão público, beneficiando, principalmente, pacientes do SUS. “Essas pessoas que não têm condições financeiras para pagar um tratamento de varizes e que sofrem com o inchaço e as dores, agora poderão ter uma vida mais normal. Estamos muito contentes pelo apoio do governo que viabilizou esse tratamento para a população”, comemora Liberato.

A escleroterapia substitui o procedimento cirúrgico convencional, proporcionando tratamento em apenas duas sessões, em média 15 minutos cada, além de ser indolor, menos invasiva e oferecer uma recuperação mais rápida ao paciente. “Esta técnica é tão eficaz quanto a cirurgia convencional com uma diferença, em vez de retirarmos a veia obstruída, fazemos uma punção e injetamos uma substância esclerosante, ou seja, um tipo de espuma que vai fechar as varizes. O paciente veste a meia elástica e sai andando normalmente”, explica o angiologista.

Em tempos em que o governo municipal pretende enxugar orçamentos públicos, a técnica também acaba sendo uma vantagem. A redução de custos pode chegar a 75%. A realização do tratamento dispensa salas de cirurgia, anestesiologistas e ainda, eleva o número de atendimento dos pacientes que aguardam na fila de espera. Estima-se que mais de 10% da população brasileira sofram por este tipo de doença venosa em estágio crônico, que muitas vezes pode levar a uma úlcera.